

LEI Nº. 2609, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a aquisição de um terreno para área de lazer dos moradores do Bairro Nova Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Aginaldo Gama Vitorazzi, de acordo com a Lei nº. 2284/02, de 03/05/02:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear integralmente o valor para a aquisição de uma área de terras destinando-a a um campo de futebol para o Clube de Futebol do Bairro Nova Esperança, denominado “Associação Atlética Nova Esperança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos